



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.626

EMENTA: - INCLUI OS INCISOS XXIII A XXVI NO ARTIGO 5º DA LEI
1.451/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Ficam criados os incisos XXIII a XXVI, no Artigo 5º da Lei 1.451/77, com a seguinte redação:

'Artigo 5º

- XXIII - Oficinas mecânicas de automóveis (lavagem, borracharia , etc...);
- XXIV - Casas comerciais que atendem ao trabalho eventual de bombas hidráulicas;
- XXV - Estabelecimentos como oficinas de Rádio e TV;
- XXVI - Estabelecimentos que atendem consertos de aparelhos eletrodomésticos em geral, elétricos e aparelhos de som.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de agosto de 1980

Aluizio de Campos Costa
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 016/80

AUTOR: ELIAS CAZONI

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
FL.		
1626	04	Rep

